

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA
CORPORATIVA DA CONSTRUÇÃO – UNICONSTRUIR
E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO CEARÁ – CAU – CE.**

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO CEARÁ sito a Rua Tomás Acioly, nº 840, 8º. andar, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, 60.135-180, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.341.019/0001-40, responsável pelos cursos da UNIVERSIDADE DA CORPORATIVA DA CONSTRUÇÃO – UNICONSTRUIR, neste ato representada por seu Presidente, o Dr. André Montenegro de Holanda, adiante denominada simplesmente CONVENENTE; e, o

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU – CE, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.929.252/0001-04, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 2626, Loja 15, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, 60.150-161, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Napoleão Ferreira da Silva Neto, brasileiro, arquiteto, portador do Registro CAU nº. 0107883 e inscrito no CPF sob o nº. 191.060.763-00, adiante denominada simplesmente CONVENIADA;

Considerando que as Partes celebraram um CONVÊNIO em 14 de junho de 2018, doravante referido como “CONVÊNIO”, que tinha por objeto, dentre outros, a cooperação recíproca entre as Partes, visando o desenvolvimento de parceria para realização de aperfeiçoamento e capacitação de profissionais registrados e adimplentes, assim como colaboradores da CONVENIADA, seus respectivos cônjuges e filhos, através da concessão de desconto parcial, em condições específicas nos cursos promovidos pela da CONVENENTE;

Considerando o interesse das Partes em renovar o prazo de vigência do CONVÊNIO, mantendo-o, no restante de suas cláusulas e condições, com todas as suas condições originais;

As Partes, acima nominadas e qualificadas, resolvem, por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO (“ADITIVO”), aditar o CONVÊNIO a fim de formalizar o quanto acima mencionado, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO/RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. As Partes resolvem renovar o prazo do CONVÊNIO por mais 12 (doze) meses, ou seja, passando ser vigente desde a data de sua assinatura até o dia 14 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. São mantidas e ratificadas integralmente todas as demais cláusulas e condições do



CONVÊNIO, não modificadas e que não confrontem com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CONVENIADA) providenciará a publicação do presente termo aditivo, no diário oficial da união – DOU, conforme consta preceituado no artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93, para surtir seus efeitos legais, cuja eficácia será imediata após o ato de publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente ADITIVO é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, sendo celebrado de comum acordo entre as mesmas, caracterizando-se em ATO JURÍDICO PERFEITO, livre de coação ou vício de vontade, nos moldes da legislação em vigor, obrigando as Partes por si mesmas, seus bens, herdeiros e sucessores a qualquer título.

4.2. Acordam as Partes que se qualquer disposição deste ADITIVO for considerada ilegal, inexigível, nula ou inválida, as demais permanecerão em plena vigência.

4.3. As Partes foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste ADITIVO e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foram assistidas por advogados na negociação.

E, por estarem certas, justas e acordadas, as Partes firmam este ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, declarando-se todos perfeitamente conhecedores das condições que integram o presente, aceitando-se na forma como se encontram redigidas.

Fortaleza (CE), 14 de junho de 2019.




SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO CEARÁ




CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU – CE

TESTEMUNHAS:

1. 

NOME: ALINE GOMES FLORGENTINO
CPF: 661901003-25

2. 

NOME: JESSICA MARIA CORDEIRO LIANA
CPF: 033.937.383-05